



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL N° 1.428, DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim aprova, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, Crédito Adicional ESPECIAL ao orçamento anual vigente do Município, no valor de R\$ R\$14.000,00 (catorze mil reais), adicionando-se a seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Titulo e Denominação	Vr. Despesa
02.05	- Secretaria M. Educação	
02.05.02	- FUNDEF	
02.05.02.12	- Educação	
02.05.02.12.361	- Ensino Fundamental	
02.05.02.12.361.1202	- Atendimento ao Ensino Fundamental	
02.05.02.12.361.1202 .1012	- Constr./Ref./Ampl./Equip. Esc. Ens. Fundamental	
02.05.02.12.361.1202.1012-4.4.90.61.02	- Aquisição de Imóveis	R\$ 14.000,00
TOTAL		R\$ 14.000,00

Art. 2º. Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pela tendência de excesso de arrecadação no exercício de 2006.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – Estado de Minas Gerais, aos 25 de agosto de 2008.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal